



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

CONTRATO Nº 2023.10.10.01 – CAM/IGUATU-CE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E DO OUTRO A EMPRESA **J.N.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº s/n, centro – Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.716.089/0001-00, neste ato representado por seu presidente o Sr. **Marconi de Matos Filho**, Brasileiro, CPF nº 836.127.933-49, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **J.N.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Engenheiro José Barreto, nº 584, Paraná, Iguatu - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.779.381/001-97, neste ato representado pelo Senhor **Jussie Neres Bezerra**, portador do CPF: **061.358.913-08**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de acordo com o processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2023.10.05.01 – CAM/IGUATU-CE** e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação - inciso I, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestar serviços de elaboração de projeto de arquitetura e complementares para reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Iguatu, Ceará, conforme especificações em Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício do CONTRATADO com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
01	serviços de elaboração de projeto de arquitetura e complementares para reforma e ampliação do prédio da	Ser.	01	R\$ 16.000,61	R\$ 16.000,61





CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

	Câmara Municipal de Iguatu, Ceará, conforme especificações em Termo de Referência.				
--	---	--	--	--	--

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo objeto deste Contrato a importância de R\$ **16.000,61 (dezesesseis mil reais e sessenta e um centavos)**, sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela câmara municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste Contrato, de acordo com todas as cláusulas nele estabelecidas.

Apresentar conforme a execução do objeto as faturas/notas fiscais e recibos em boa e devida forma, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis antes da data máxima preestabelecida para pagamento.

Caso contrário câmara municipal só realizará o pagamento dez dias após o seu recebimento.

A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sem prejuízo à execução dos serviços objeto deste instrumento.

Entregar o objeto do presente contrato 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Sexta deste Contrato.

Exercer a ampla fiscalização, sem que o exercício desta faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência de corresponsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou os empregados deste, registrando-se as ocorrências verificadas.

No uso desta prerrogativa, o CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do empregado do CONTRATADO que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do objeto deste contrato.

O CONTRATANTE comunicará imediatamente o CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na entrega do objeto deste contrato, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Os recursos destinados das obrigações correntes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária própria câmara municipal, sob a rubrica: **0101.01.031.0001.2.001 (Desenvolvimento e Manutenção das Atividades Legislativas)**, Elemento de despesa: **3.3.90.39.00 (outros serviços**



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

de terceiros pessoa jurídica), com recursos próprios da câmara municipal, referente ao exercício de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Na hipótese de descumprimento por parte do CONTRATADO, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas as sanções e multas previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição assumida pelo CONTRATADO, ou por acordo das partes, desde que haja conveniência para a câmara municipal, mediante aviso, por escrito com antecipação de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não deverá ser reajustado no período inferior ao de sua validade, e caso ultrapasse este período, poderá ter reajuste de comum acordo com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no período compreendido entre a data de assinatura e a data de encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Iguatu para decidir os problemas oriundos do presente Termo de Contrato que não forem resolvidos administrativamente.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Iguatu – CE 10 de outubro de 2023.

Marconi de Matos Filho
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Jussie Neres Bezerra
Representante Legal
J.N.B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA